



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 22 de setembro de 2017 - Nº 5425

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7488

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO E/OU AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidades da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção e/ou auxílio, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor até RS
199900 000002	08.243.0917.000.2081 - Fortalecimento do Fundo Para a Infância e Adolescência.	Subvenção Social Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube (Projeto Molecada Primeiro Mundo) - 3.3.50.43.00.08	22.136,55
		Subvenção Social a Associação Itabirenses Esporte Clube - 3.3.50.43.00.14	22.122,00
		Subvenção Social ao Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde - 3.3.50.43.00.09	29.113,00
		Subvenção Social ao Instituto Nossa Senhora da Penha - 3.3.50.43.00.10	21.829,00
		Subvenção Social a Cáritas Diocesana (Pastoral do Menor) - 3.3.50.43.00.06	8.736,70
		Auxílio a Cáritas Diocesana (Pastoral do Menor) - 4.4.50.42.00.06	8.839,53
		Subvenção ao Grupo de Escoteiros Baden Powell - 3.3.50.43.00.15	9.000,00
		Auxílio ao Grupo de Escoteiros Baden Powell - 4.4.50.42.00.15	14.214,28
		Subvenção a Rochativa - Associação de Atividades Sociais do Setor de Rocha Ornamentais do ES - 3.3.50.43.00.16	56.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município, exercício 2017, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.235

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932 e do Art. 70 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no valor total de R\$ 36.521,55 (Trinta e seis mil, quinhentos vinte e um reais, cinquenta e cinco centavos).

Nº EMPENHO	CREDOR	CANCELADO
2/2010	AGERSA-AGENCIA MUN.REG.SERV.SAN.C.I	193,33
71000419/2010	AGERSA-AGENCIA MUN.REG.SERV.SAN.C.I	9,20
71000435/2010	AGERSA-AGENCIA MUN.REG.SERV.SAN.C.I	1,80
16/2011	AGERSA-AGENCIA MUN.REG.SERV.SAN.C.I	367,28
71000048/2011	AGERSA-AGENCIA MUN.REG.SERV.SAN.C.I	2.505,30
71004027/2011	AGERSA-AGENCIA MUN.REG.SERV.SAN.C.I	1.290,10
71004033/2011	AGERSA-AGENCIA MUN.REG.SERV.SAN.C.I	1,10
1/2012	AGERSA-AGENCIA MUN.REG.SERV.SAN.C.I	2.064,00
71000038/2012	AGERSA-AGENCIA MUN.REG.SERV.SAN.C.I	267,00